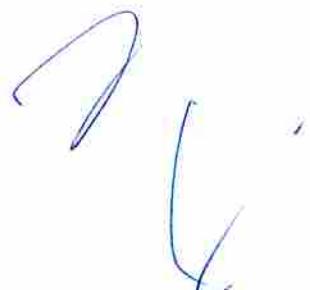


- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;
- c) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- d) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta;
- e) não alimentação das informações no Sistema On-line de Acompanhamento de dados do Programa Segundo Tempo;
- f) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- g) falta de apresentação da Prestação de Contas;
- h) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**, em nome do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida corretamente, inclusive com a menção do número do "Código Identificador" com as seguintes informações:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto da avença;
 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas; e
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;



- d) o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O **CONVENENTE** obriga-se a divulgar, mediante afixação de placa, banner ou outro meio de divulgação, no local e durante a execução do objeto, a participação do **Ministério do Esporte-ME**, nominando o Programa Segundo Tempo de acordo com as orientações estabelecidas no Manual de Identidade Visual específico, disponibilizado no Portal do Ministério do Esporte: www.esporte.gov.br/segundotempo, link Manual de Identidade Visual, fornecido pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **CONVENENTE** deverá disponibilizar, por meio da Internet ou, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para efeito no disposto no parágrafo anterior, a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União – D.O.U é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo **CONCEDENTE**, às suas expensas, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.



PARÁGRAFO PRIMEIRO. Somente deverão ser publicados no Diário Oficial da União os extratos de aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do objeto, vedada a alteração de sua natureza, quando houver, respeitado o prazo estabelecido no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios será dada publicidade, ainda, por meio do Portal de Convênios – SICONV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

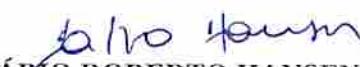
E, por estarem plenamente de acordo, os participes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.



Brasília DF, 30 de JUNHO de 2010


WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA
Secretário Executivo - ME


HUMBERTO IVAR ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal de Caxias - MA


FÁBIO ROBERTO HANSEN
Secretario Nacional de Esporte Educacional

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



seis mil e quinhentos e sessenta reais), referente à contrapartida financeira, perfazendo o valor total de R\$ 227.360,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).
NOTAS DE EMPENHO: 2010NE901221, de 30 de junho de 2010.
UG/Gestão: 180002/00001.
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorá pelo período de 18 (dezesseis) meses, contados a partir da data da assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2010.
SIGNATÁRIOS: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, C.P.F.: 377.643.655-72; FÁBIO ROBERTO HANSEN Secretário Nacional de Esporte Educacional - C.P.F.: 858.601.829-53 e RONALDO MARCIO GONÇALVES, Prefeito da Prefeitura Municipal de Pains - C.P.F.: 364.481.136-15.
PROCESSO N°: 58701.0038X0/2010-39.

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 741696/2010

ESPECIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP - CNPJ 46.523.155/0001-03.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a implantação de 4 (quatro) núcleos de Esporte Educacional no município de Juquitiba/SP, observando as diretrizes e finalidades do Programa Segundo Tempo - Padrão, para atendimento de 400 (quatrocentos) crianças, adolescentes e jovens, por meio da oferta de práticas esportivas educacionais.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais), sendo R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2010, no programa de Trabalho 27.812.802/4377.0001, Natureza da Despesa 33.40.41, Fonte de Recursos 100 e R\$ 67.661,22 (cento mil e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), referente à contrapartida, sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) recursos financeiros e 28.203,66 (vinte e oito mil, duzentos e três reais e sessenta e seis centavos) bens e serviços, perfazendo o valor total de R\$ 307.349,46 (trezentos e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

NOTAS DE EMPENHO: 2010NE901208, de 30 de junho de 2010; UG/Gestão: 180002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorá pelo período de 18 (dezesseis) meses, contadas a partir da data da assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2010.

SIGNATÁRIOS: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, C.P.F.: 377.643.655-72; FÁBIO ROBERTO HANSEN Secretário Nacional de Esporte Educacional - C.P.F.: 858.601.829-53 e MARIA APARECIDA MASCHIO PIRES, Prefeita da Prefeitura Municipal de Juquitiba/SP - C.P.F.: 500.869.108-25.

PROCESSO N°: 58701.003844/2010-75.

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 741725/2010.

ESPECIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNAS/SC - CNPJ 82.928.706/0001-82.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o desenvolvimento de atividades recreativas e de lazer, por 12 meses, em 02 (dois) núcleos, para pessoas acima de 45 anos e portadores de necessidades especiais, no município de Laguna/SC.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 110.847,00 (cento e dez mil, oitocentos e quarenta e sete reais), no programa de Trabalho 27.813.1250/2C60.0001, sendo R\$ 89.847,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais), Natureza da Despesa 33.40.41, e R\$ 12.500,00 (vinte e um mil reais), Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte de Recursos 100 e R\$ 71.920,70 (setenta e um mil, novecentos e vinte e setenta centavos), referente à contrapartida, sendo R\$ 50.676,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta e seis reais) em bens e serviços e R\$ 21.244,70 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) em contrapartida financeira, perfazendo o valor total de R\$ 182.767,70 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

NOTAS DE EMPENHO: 2010NE901125 de 29 de junho de 2010 e 2010NE901126 de 29 de junho de 2010 UG/Gestão: 180002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorá pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2010.

SIGNATÁRIOS: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, Secretário Executivo, C.P.F.: 377.643.655-72, REJANE PENNA RODRIGUES, Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer - C.P.F.: 324.147.220-53 e CELÍO ANTONIO, Prefeito da Prefeitura Municipal de Laguna/SC - C.P.F.: 601.651.469-15.

PROCESSO N°: 58701.002959/2010-42.

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 742517/2010.

ESPECIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ - CNPJ 32.512.501/0001-43.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de atividades recreativas e de lazer, por 12 (doze) meses, em 03 (três) núcleos, para adultos acima de 45 anos, idosos e portadores de deficiência, no município de Volta Redonda/RJ.

PROCESSO N°: 58701.002721/2010-17.

DESPESA: Os recursos decorrentes da presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 106.086,00 (cento e seis mil e oitenta e seis reais), no programa de Trabalho 27.813.1250/2C60.0001, sendo R\$ 95.170,00 (noventa e cinco mil, cento e setenta reais), Natureza da Despesa 33.40.41, e R\$ 10.916,00 (dez mil, novecentos e dezessete reais), Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte de Recursos 100 e R\$ 39.460,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), referente à contrapartida, sendo R\$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais) em recursos financeiros e R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais) em bens e serviços, perfazendo o valor total de R\$ 165.546,00 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

NOTAS DE EMPENHO: 2010NE901123 de 29 de junho de 2010 e 2010NE901124 de 29 de junho de 2010 UG/Gestão: 180002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigera pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2010.

SIGNATÁRIOS: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, Secretário Executivo, C.P.F.: 377.643.655-72, REJANE PENNA RODRIGUES, Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer - C.P.F.: 324.147.220-53 e ANTONÍO FRANCISCO NETO, Prefeito da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ - C.P.F.: 654.177.047-68.

PROCESSO N°: 58701.002661/2010-32.

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 742865/2010

ESPECIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAIAS/MA - CNPJ 06.082.820/0001-56.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a implantação de 6 (seis) núcleos de Esporte Educacional no município de Jucaias/MA, observando as diretrizes e finalidades do Programa Segundo Tempo - Padão, para atendimento de 600 (sextcentos) crianças, adolescentes e jovens, por meio da oferta de práticas esportivas educacionais.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 277.943,80 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo R\$ 138.972,90 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos) para o exercício de 2010, no programa de Trabalho 28.208.4377.0001, Natureza da Despesa 33.40.41, Fonte de Recursos 100 e R\$ 138.972,90 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais), referente à contrapartida em recursos financeiros, perfazendo o valor total de R\$ 117.230,00 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta reais).

NOTAS DE EMPENHO: 2010NE901224 de 30 de junho de 2010 e 2010NE901225 de 30 de junho de 2010 UG/Gestão: 180002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigera pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2010.

SIGNATÁRIOS: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, Secretário Executivo, C.P.F.: 377.643.655-72, REJANE PENNA RODRIGUES, Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer - C.P.F.: 324.147.220-53 e CARLOS JOSÉ FERNANDES, Prefeito da Prefeitura Municipal de Luiz Gomes/RN - C.P.F.: 788.165.914-53.

PROCESSO N°: 58701.002857/2010-27.

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 742446/2010

ESPECIE: Convênio que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ 02.961.362/0001-74 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ GOMES/RN - CNPJ 08.357.600/0001-13.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de atividades recreativas e de lazer, em 01 (um) núcleo, para crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência, no município de Luiz Gomes/RN.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes do Ministério do Esporte, Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no programa de Trabalho 27.812.1250/2667.0001, sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte de Recursos 100 e R\$ 17.230,00 (dezessete mil, duzentos e trinta reais), referente à contrapartida em recursos financeiros, perfazendo o valor total de R\$ 117.230,00 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta reais).

NOTAS DE EMPENHO: 2010NE901224 de 30 de junho de 2010 e 2010NE901225 de 30 de junho de 2010 UG/Gestão: 180002/00001.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigera pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da data de sua assinatura, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2010.

SIGNATÁRIOS: WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, Secretário Executivo, C.P.F.: 377.643.655-72, REJANE PENNA RODRIGUES, Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e do Lazer - C.P.F.: 324.147.220-53 e CARLOS JOSÉ FERNANDES, Prefeito da Prefeitura Municipal de Luiz Gomes/RN - C.P.F.: 788.165.914-53.

PROCESSO N°: 58701.002857/2010-27.

ENTRADAS DE CONVÉNIOS

ESPECIE: Convênio N° 734572/2010, Nº Processo: 587010017892010. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente : PANAMBI PREFEITURA, CNPJ nº 88.702.089/0001-89. Valor Total: R\$ 183.676,56. Valor de Contrapartida: R\$ 86.524,28. Vigência: 30/06/2010 a 30/06/2010. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente : WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, C.P.F. nº 377.643.655-72, Conveniente : MIGUEL SCHMITT PRYM, C.P.F. nº 065.130.590-49.

(SICONV - 01/07/2010)

ESPECIE: Convênio N° 736102/2010. Nº Processo: 58701001932010. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente : TRES CACHOEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 91.103.127/0001-91. Valor Total: R\$ 105.435,30. Valor de Contrapartida: R\$ 5.720,00. Vigência: 30/06/2010 a 30/08/2010. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente : WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, C.P.F. nº 377.643.655-72, Conveniente : EDSON FRANCISCO BALTHAZAR SCHEFFER, C.P.F. nº 301.094.000-97.

(SICONV - 01/07/2010)

ESPECIE: Convênio N° 736408/2010. Nº Processo: 58701002323010. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente : TRES CACHOEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 93.623.963/0001-30. Valor Total: R\$ 2.342.550,00. Valor de Contrapartida: R\$ 51.950,00. Vigência: 30/06/2010 a 29/12/2011. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente : WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, C.P.F. nº 377.643.655-72, Conveniente : NEUZA BARRETO DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. nº 039.220.497-53.

(SICONV - 01/07/2010)

ESPECIE: Convênio N° 737108/2010. Nº Processo: 587010024492010. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente : CENTRO SOCIAL ANGELINA BARRETO, CNPJ nº 03.623.963/0001-30. Valor Total: R\$ 2.342.550,00. Valor de Contrapartida: R\$ 51.950,00. Vigência: 30/06/2010 a 30/08/2010. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente : WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, C.P.F. nº 377.643.655-72, Conveniente : NEUZA BARRETO DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. nº 039.220.497-53.

(SICONV - 01/07/2010)

ESPECIE: Convênio N° 737109/2010. Nº Processo: 587010024762010. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DO ESPORTE, Unidade Gestora: 180002, Gestão: 00001. Conveniente : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, CNPJ nº 01.641.620.0001-72. Valor Total: R\$ 217.500,00. Valor de Contrapartida: R\$ 60.000,00. Vigência: 30/06/2010 a 30/08/2010. Data de Assinatura: 30/06/2010. Signatários: Concedente : WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA, C.P.F. nº 377.643.655-72, Conveniente : BARTIRIA PERPETUA LIMA DA COSTA, C.P.F. nº 495.897.417-29.

(SICONV - 01/07/2010)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.